

CONGRESSO NACIONAL

MPV 671
00142 ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

AS

DATA 25.03.2015

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 671, de 2015

AUTOR DEP. FELIX MENDONCA JUNIOR – PDT/BA

Nº PRONTUÁRIO

CD/15211.51699-57

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Inclua-se ao texto da Medida Provisória 671, de 2015, onde couber:
Dê ao § 1º, do art. 2º da Lei nº 12.996, de 18 de junho de 2014, a seguinte redação: `Art. 2º
§ 10 Poderão ser pagas ou parceladas na forma deste artigo as dívidas de que tratam o § 2º do art. 1º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, e o § 2º do art. 65 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2014. (NR)
7.1.0-7.5-7.0 A O Ã O

JUSTIFICAÇÃO

Acreditamos que incluir as dívidas, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2014, aperfeiçoa a Lei no seu objetivo de criar melhor condição para que o contribuinte, que deseja regularizar a sua situação com a Fazenda Nacional, possa solucionar o seu passivo tributário, levando em conta as dificuldades decorrentes do período de retração da atividade econômica por que passa o País.

ASSINATURA

Brasília, 23 de março de 2015.